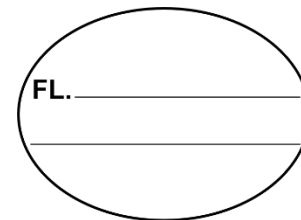




Município de São José do Seridó/RN  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Transparência  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do  
Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: planejamento@saojosedoserido.rn.gov.br  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 – OBJETO**

1.1 Contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado.

#### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.2 A contratação está prevista no PCA para 2026 para **todas as secretarias municipais.**

#### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

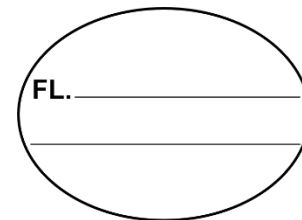
3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas e de pessoas mostra-se indispensável para esta Administração, considerando a necessidade de deslocamento de usuários dos programas municipais, alunos e servidores para diversas atividades, tais como cursos, capacitações, encontros, intercâmbios e demais eventos realizados dentro e fora do município.

3.2 A contratação do serviço de motoboy, por sua vez, visa assegurar maior celeridade e eficiência na entrega de pequenas encomendas e documentos no âmbito do município de São José do Seridó/RN, evitando que servidores precisem se ausentar de seus postos de trabalho para executar tais demandas. Dessa forma, garante-se maior produtividade, otimização de recursos humanos e continuidade dos serviços públicos.

3.3 Além disso, a disponibilização de transporte é fundamental para viabilizar a participação dos idosos integrantes dos programas de convivência em atividades promovidas ao longo do ano em municípios da região, fomentando a integração, a socialização e o fortalecimento de vínculos comunitários. O serviço também atende aos jovens inseridos em programas sociais, possibilitando sua participação em gincanas, atividades recreativas, eventos culturais e confraternizações em cidades circunvizinhas. De igual modo, contempla estudantes que participam de jogos escolares em outros municípios e atletas que representam o município em competições esportivas regionais, incentivando a prática esportiva e contribuindo para o desenvolvimento social e educacional.

3.4 Ademais, o transporte é utilizado para o deslocamento de servidores municipais em cursos, capacitações, congressos e treinamentos, com o propósito de aprimorar suas competências e elevar a qualidade dos serviços prestados à população nas diversas áreas da Administração Pública.

3.5 Assim, a referida contratação revela-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos no âmbito do município de São José do Seridó/RN, atendendo às demandas das diversas secretarias e proporcionando aos munícipes transporte seguro, adequado e de qualidade.



#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 415/2024.

4.4 A execução dos serviços a serem contratados se configuram como contínuos, podendo seus contratos serem prorrogados sucessivamente, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

#### **4.6 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.7 O transporte deverá ocorrer seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro para transporte de passageiros e cargas.

4.8 Todos os veículos deverão:

4.8.1 Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

4.8.2 Estar de acordo com as normas técnicas da ANTT;

4.8.3 Manutenção preventiva comprovada.

4.8.4 Documentação regular (CRLV atualizado);

4.8.5 Licença ou autorização do órgão regulador competente;

4.9 Os motoristas deverão possuir:

4.9.1 CNH com categoria compatível.

4.9.2 Experiência comprovada.

4.9.3 Sem antecedentes criminais.

4.9.4 Treinamento em direção defensiva.

4.10 O local de busca dos passageiros e encomendas será combinado previamente com a Administração pública, de acordo com cada viagem Contratada. O fiscal do contrato poderá realizar visita técnica aos veículos contratados, para verificar se as condições deles estão de acordo ao exigido no contrato.

#### **4.11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.11.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.11.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

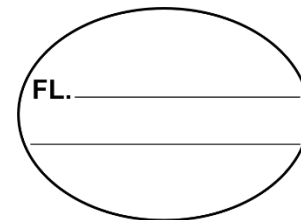
4.11.3 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado;

4.11.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.11.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.11.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação



Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre qualidade da água potável, higiene e resíduos sólidos.

4.2 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, de forma subsidiária, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## 5 – AREA REQUISITANTE

<b>AREA REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência
<b>RESPONSÁVEL</b>	Andrea Macêdo de Medeiros Dantas

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade a ser contratada está de acordo com as necessidades observadas através de demandas geradas pelo período de 12 (doze) meses.

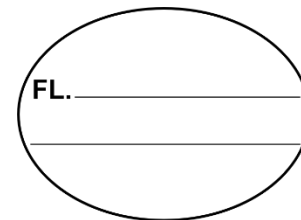
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de entrega de pequenas cargas e encomendas realizadas por <i>motoboy</i> .	KM	2.000
02	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo sprinter individualizado, veículo com capacidade mínima de 15 pessoas.	KM	52.000
03	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo ônibus individualizado, veículo com capacidade mínima de 50 pessoas.	KM	30.000

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas opções dinâmicas que pudessem melhor contratar o objeto a ser licitado, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem a necessidade exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

**7.2.1 Solução A:** Aquisição de ônibus, veículos do tipo van (Sprinter) e motocicletas para atendimento das demandas institucionais. Para a implementação dessa alternativa, seria necessária a aquisição de novos veículos, bem como a criação ou ampliação de cargos e a consequente contratação de motoristas para compor o quadro de servidores do Município. Entretanto, tal medida não se mostra a mais vantajosa do ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que acarretaria aumento permanente das despesas públicas, incluindo custos com remuneração e encargos trabalhistas, capacitação de pessoal, manutenção preventiva e corretiva da frota, consumo de combustível, contratação de seguros e demais despesas operacionais. Ademais, a aquisição de apenas uma unidade de cada tipo de veículo seria insuficiente para atender, de forma adequada e contínua, à totalidade da demanda existente.

**7.2.2 Solução B:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas e de cargas. Essa alternativa possibilita a disponibilização contínua de veículos aptos à execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração, sem a exigência de investimentos iniciais elevados. Além disso, os custos operacionais, tais como manutenção, substituição de veículos, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas, permanecem sob responsabilidade da empresa contratada. Dessa



forma, a contratação terceirizada revela-se mais eficiente e economicamente viável, pois reduz o impacto orçamentário direto e transfere à contratada os riscos e encargos inerentes à execução dos serviços.

7.2 Considerando as opções expostas, conclui-se que a Solução B é a mais vantajosa para a Administração Pública é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS EM VEÍCULO INDIVIDUALIZADO**, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista que essa escolha permite que os serviços sejam executados de acordo com a demanda surgida, e também permite a administração contratar um serviço de qualidade, podendo ser realizado em tempo hábil, e contratado mediante as necessidades equilibrando os gastos ao longo do exercício financeiro, além de permitir que sejam contratados os serviços de transporte com segurança e responsabilidade para com os passageiros

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A melhor solução é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS EM VEÍCULO INDIVIDUALIZADO**, justificado no item nº 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*(...)*

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

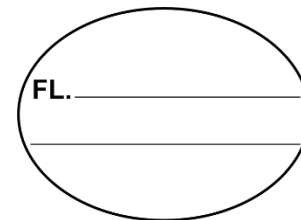
*(...)*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

*I - menor preço;”*

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a*



*Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

8.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a aquisição dos bens durante o prazo que vigorar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento dos gastos, promovendo economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

8.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024.

Lei nº 14.133/2024

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

8.4 Os serviços objeto deste estudo são classificados como de execução contínua porque se destinam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Município de São José do Seridó/ RN, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

## **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação está estimada em **R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)**. O preço foi obtido com base em cotação direta com a empresa fornecedora TRANS TOUR LTDA, inscrito sob CNPJ nº 0.144.221/0001-97, que se encontra anexada ao Documento de Formalização da Demanda, neste processo.

**Os preços poderão ser alterados para mais ou para menos após a pesquisa mercadológica.**

## **9.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP**

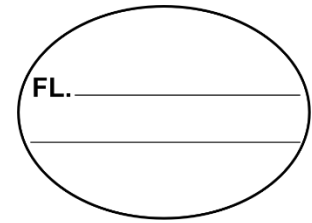
A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*(...)*

*§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.*



Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de São José do Seridó/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

## **10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e geração de economia para a administração pública, garantindo assim uma flexibilidade financeira.

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 A contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas, com veículos individualizados e motoristas inclusos, tem como objetivo principal assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e educacionais da Prefeitura Municipal. Busca-se garantir que demandas institucionais, deslocamentos de servidores e transporte de materiais e equipamentos sejam atendidos de forma ágil, segura e organizada, alcançando todas as unidades e setores municipais.

11.2 Pretende-se, ainda, promover maior eficiência operacional e flexibilidade na prestação dos serviços, permitindo que os veículos sejam disponibilizados conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais. Esse modelo possibilita atendimento ágil às necessidades pontuais, adequando a prestação do serviço ao volume e ao período de utilização, sem gerar custos fixos desnecessários com aquisição, manutenção e gestão de frota própria.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, e realizar sua capacitação a respeito do tema objeto da contratação;

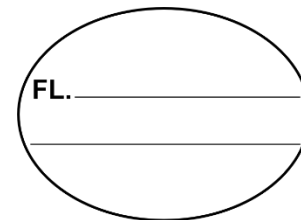
12.2 A realização do serviço, será previamente vistoriado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações

12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

12.4 Fica por obrigação da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.5 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

12.6 A aquisição tem como objetivo suprir a necessidade de deslocamento de munícipes para diversas programações realizadas fora e dentro do município de São José do Seridó/RN.



### **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas.

### **14 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 A atividade de transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado gera impactos ambientais principalmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e o efeito estufa. Também há consumo de recursos naturais, especialmente combustíveis, além da geração de resíduos como óleos, filtros, pneus e baterias, que podem causar contaminação do solo e da água se descartados inadequadamente.

14.2 Para promover uma contratação pública sustentável, no que se refere à implementação de práticas socioambientais, deverá ser observado e incentivado o uso de combustíveis adquiridos em postos regulamentados, que atendam integralmente às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, e manutenções em oficinas que trabalhem a diminuição dos riscos ambientais.

14.3 Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a adoção de medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço. Além disso, todos os insumos fornecidos no âmbito da contratação deverão atender às normas da ABNT, especialmente no que se refere à correta gestão e destinação de resíduos sólidos gerados.

### **15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação. Tendo em vista a necessidade dos serviços de transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado.

**O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor**